

PROJETO DE LEI N.º 1.937-A, DE 1996
(Do Senado Federal)

PLS nº 264/1995

Altera a redação da alínea "e" do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO ALMEIDA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 1.937, DE 1996

Altera a redação da alínea "e" do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado João Almeida

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.937, de 1996, originário do Senado Federal, modifica a alínea "e" do art. 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Projeto modifica o tempo do programa oficial de informações dos Poderes da República, conhecido como "A Voz do Brasil", retirando cinco dos trinta minutos destinados ao Poder Executivo, outros cinco dos trinta destinados ao Poder Legislativo, destinando os dez minutos assim obtidos à "transmissão de avisos, mensagens educativas e campanhas de utilidade pública a serem produzidos em regime de integração entre a Presidência da República e as Mesas Diretoras do Senado Federal e a Câmara dos Deputados."

O objetivo do Projeto é aumentar o interesse social do Programa "A Voz do Brasil", voltando-o para as necessidades mais imediatas da população, ao menos na programação reformulada nos dez minutos a que se refere o projeto.

O Projeto não recebeu emendas e nesta Comissão fomos incumbidos de relatá-lo.



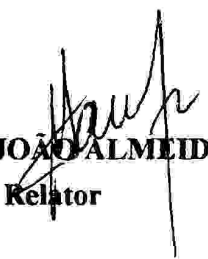
II - VOTO DO RELATOR

O programa "A Voz do Brasil" está sendo retransmitido em cadeia obrigatória pelas emissoras de rádio brasileiras desde 1934, sem grandes modificações. Pelo seu tempo de duração e pelos serviços que presta está incorporado à cultura brasileira.

Isto não significa que o programa não possa ser aperfeiçoado. A modificação que se pretende fazer visa dar-lhe mais objetividade, com a transmissão de "avisos, mensagens educativas e campanhas de utilidade pública". Certamente se referirão a assuntos de interesse direto da população, o que aumentará a audição do programa.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.937, de 1996.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 1997.


Deputado JOÃO ALMEIDA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 1.937/96

III - PARECER DE COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação do PL Nº 1.937/96, nos termos do parecer do Relator Deputado João Almeida.

Estiveram presentes os seguintes Deputado: Maluly Netto, Presidente; Cézar Bandeira e Marçal Filho Vice-Presidentes; Antônio Joaquim Araújo, Arolde de Oliveira, Corauci Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Vic Pires Franco, Ary Kara, Carlos Apolinário, Hélio Rosas, Ivandro Cunha Lima, Marcelo Barbieri, Pedro Irujo, Roberto Valadão, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Marconi Perillo, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Cunha Bueno, João Iensen, Jorge Wilson, Laprovita Vieira, Luiz Alberto, Murilo Domingos e Paulo Cordeiro (Titulares) e Aracely de Paula, Roberto Pessoa, Alberto Goldman, Welson Gasparini e Ivan Valente (Suplentes).

Sala da Comissão, 25 de junho de 1997

Deputado MALULY NETTO
Presidente